



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI Nº 18/2012-CN

(MSG Nº 0067/2012-CN E Nº 0293/2012, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$ 475.289.794,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$ 475.289.794,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

| ANEXO                              |                  |   | Crédito Especial                    |             |        |             |        |             |                    |
|------------------------------------|------------------|---|-------------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) |                  |   | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |             |        |             |        |             |                    |
| FUNCIONAL                          | PROGRAMÁTICA     | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | E<br>S<br>F                         | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR              |
| <b>0913</b>                        |                  | <b>Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais</b>        |                                     |             |        |             |        |             | <b>475.289.794</b> |
| <b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>         |                  |   |                                     |             |        |             |        |             |                    |
| <b>04 212</b>                      | <b>0913 00C8</b> | <b>Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC</b>                          |                                     |             |        |             |        |             | <b>10.381.819</b>  |
| 04 212                             | 0913 00C8 0002   | Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC - No Exterior                   |                                     |             |        |             |        |             | 10.381.819         |
|                                    |                  |   | F                                   | 5           | 2      | 90          | 0      | 300         | 10.381.819         |
| <b>04 212</b>                      | <b>0913 00C9</b> | <b>Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF</b>                                |                                     |             |        |             |        |             | <b>239.072.238</b> |
| 04 212                             | 0913 00C9 0002   | Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF - No Exterior                         |                                     |             |        |             |        |             | 239.072.238        |
|                                    |                  |   | F                                   | 5           | 2      | 90          | 0      | 300         | 239.072.238        |
| <b>04 212</b>                      | <b>0913 00EG</b> | <b>Integralização de Cotas do Fundo para Operações Especiais - FOE</b>                              |                                     |             |        |             |        |             | <b>25.385.910</b>  |
| 04 212                             | 0913 00EG 0002   | Integralização de Cotas do Fundo para Operações Especiais - FOE - No Exterior                       |                                     |             |        |             |        |             | 25.385.910         |
|                                    |                  |   | F                                   | 5           | 2      | 90          | 0      | 300         | 25.385.910         |
| <b>04 212</b>                      | <b>0913 00EH</b> | <b>Integralização de Cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID</b>                     |                                     |             |        |             |        |             | <b>160.829.680</b> |
| 04 212                             | 0913 00EH 0002   | Integralização de Cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - No Exterior              |                                     |             |        |             |        |             | 160.829.680        |
|                                    |                  |   | F                                   | 5           | 2      | 90          | 0      | 300         | 160.829.680        |
| <b>04 212</b>                      | <b>0913 0539</b> | <b>Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN</b>                       |                                     |             |        |             |        |             | <b>6.109.400</b>   |
| 04 212                             | 0913 0539 0002   | Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN - No Exterior                |                                     |             |        |             |        |             | 6.109.400          |
|                                    |                  |   | F                                   | 5           | 2      | 90          | 0      | 300         | 6.109.400          |
| <b>04 212</b>                      | <b>0913 0541</b> | <b>Integralização de Cotas do Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD</b>                           |                                     |             |        |             |        |             | <b>12.578.370</b>  |
| 04 212                             | 0913 0541 0002   | Integralização de Cotas do Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD - No Exterior                    |                                     |             |        |             |        |             | 12.578.370         |
|                                    |                  |   | F                                   | 5           | 2      | 90          | 0      | 300         | 12.578.370         |
| <b>04 212</b>                      | <b>0913 0542</b> | <b>Integralização de Cotas do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD</b>                           |                                     |             |        |             |        |             | <b>4.897.943</b>   |
| 04 212                             | 0913 0542 0002   | Integralização de Cotas do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD - No Exterior                    |                                     |             |        |             |        |             | 4.897.943          |
|                                    |                  |   | F                                   | 5           | 2      | 90          | 0      | 300         | 4.897.943          |
| <b>04 212</b>                      | <b>0913 0543</b> | <b>Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA</b>        |                                     |             |        |             |        |             | <b>16.034.434</b>  |
| 04 212                             | 0913 0543 0002   | Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA - No Exterior |                                     |             |        |             |        |             | 16.034.434         |
|                                    |                  |   | F                                   | 5           | 2      | 90          | 0      | 300         | 16.034.434         |
| <b>TOTAL – FISCAL</b>              |                  |   |                                     |             |        |             |        |             | <b>475.289.794</b> |
| <b>TOTAL – SEGURIDADE</b>          |                  |   |                                     |             |        |             |        |             | <b>0</b>           |
| <b>TOTAL - GERAL</b>               |                  |   |                                     |             |        |             |        |             | <b>475.289.794</b> |

Mensagem nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$ 475.289.794,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 27 de junho de 2012.

Brasília, 19 de Junho de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012) crédito especial no valor de de R\$ 475.289.794,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
2. O crédito em questão possibilitará que a República Federativa do Brasil honre os compromissos assumidos com subscrição de ações em diversos organismos financeiros internacionais, dos quais se destacam as recomposições do capital ordinário da Corporação Andina de Fomento, aprovada em 18 de agosto de 2009, e do Banco Interamericano de Desenvolvimento, aprovada em 22 de março de 2010.
3. Acrescente-se que os valores ora propostos foram definidos em função da necessidade de assegurar o poder de voto do País nesses organismos.
4. Cabe ressaltar que a solicitação em referência viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Ordinários, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
5. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 - LDO-2012, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as despesas serão executadas de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.
6. Vale destacar que o presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, pois se refere a ações constantes de programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integra o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da referida Lei.
7. É demonstrado, em quadro anexo a esta Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, utilizado parcialmente neste crédito, em

atendimento ao disposto no art. 53, § 9º, da LDO-2012.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
(Art. 53, § 9º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

| Fonte 00: Recursos Ordinários   | R\$ 1,00              |
|---|-----------------------|
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011 | 24.955.947.000        |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                                    | 130.581.919           |
| (C) Créditos Extraordinários  | 40.000.000            |
| Abertos   | 40.000.000            |
| Em tramitação   | 0                     |
| Valor deste crédito   | 0                     |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais  | 1.848.941.237         |
| Abertos   | 1.373.651.442         |
| Em tramitação   | 0                     |
| Valor deste crédito   | 475.289.794           |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas                                      | 66.572.632            |
| <b>(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)</b>  | <b>22.869.851.212</b> |

(A) Portaria STN nº 235, de 30 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2012.